



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da Segunda Câmara

Ofício nº 16.772/2023 – Secretaria da 2ª Câmara

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Nos termos do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Gilberto Diniz, Relator dos autos de nº **1.153.897 – Denúncia**, comunico-lhe que foi determinada, *ad referendum* da Segunda Câmara, **a SUSPENSÃO CAUTELAR** do Pregão Presencial nº 48/2023, processo licitatório nº 87/2023, promovido pelo município de Alto do Rio Doce, **na fase em que se encontra**, devendo V. Exa. se abster de praticar qualquer ato tendente a efetivar as contratações em tela, nos termos registrados no edital em exame, **sob pena de multa pessoal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme art. 85, III, da Lei Complementar nº 102/2008.

Comunico-lhe, ainda, que foi determinado que encaminhe, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, o inteiro teor das fases interna e externa do certame, bem como para, caso queira, aparente justificativas em face dos apontamentos da denúncia (peça nº 1), sem prejuízo de eventual abertura do contraditório no momento oportuno.

Informo-lhe que o referido processo é ELETRÔNICO, podendo ser consultado e acompanhado por meio do sistema e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet, e ainda que a manifestação ou petições deverão ser subscritas por V. Exa. ou por procurador devidamente constituído, conforme *caput* do art. 164 da Resolução nº 12, de 2008 (RITCEMG), **assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE**, conforme determina o § 2º do art. 2º da Portaria nº 17/Pres./2021, **dispensado o envio pelos Correios, por e-mail ou outros meios**, respeitado o tamanho máximo de 20MB por arquivo eletrônico que vier a ser encaminhado.

Atenciosamente,

Alexandre Pires de Lima
Diretor
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Exmo. Sr.
Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal do Alto do Rio Doce